ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RUA BENJAMIN CONSTANT, 1015, - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-064

Nota Técnica nº 28/2026/SEJUSP - NUCIN

PROCESSO Nº 0819.012807.00057/2026-81

INTERESSADO: DIVISÃO DE CONTRATOS, DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1. **ASSUNTO**

1.1. Análise das planilhas de custos e formação de preços.

2. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

2.1. PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº: 115/2026 - COMPRASNET: 115/2026 - SEJUSP LICITAÇÃO – Processo nº 0819.012807.00057/2026-81– Análise das planilhas de custos e formação de preços.

3. **ANÁLISE**

SÍNTESE DOS FATOS

Esta nota técnica tem o escopo de discorrer sobre os preços incidentes nas planilhas de custos e formação de preços, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração no desenvolvimento de suas atividades.

Em consonância ao disposto no ***subitem 10.3*** do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 432/2025 - COMPRASNET: 115/2026 - SEJUSP, o pregoeiro encaminha as planilhas de custos e formação de preços das empresas classificadas, provisoriamente em 1º, 2º e 3º lugares, no pregão retromencionado, para parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.

O edital foi republicado a partir de 10/09/2026, onde foram classificadas, provisoriamente, as seguintes licitantes:

item	Ordem	Empresa	Valor mesal	Valor anual
1	1º	HGX CAPITAL E SERVICOS LTDA	48.000,00	96.000,00
	2°	WL PRODUCOES E SERVICOS LTDA	48.190,00	96.380,00
	3º	ELMO BARBOSA PERSCH FILHO	48.320,00	96.640,08

Passo a expor:

EMPRESA:

HGX CAPITAL E SERVICOS LTDA

Preliminarmente, é importante ressaltar que se trata de empresa optante pelo Lucro Presumido.

A licitante está classificada provisoriamente em ***primeiro lug***ar para os ***itens 1.***

Realizada a análise pormenorizada das planilhas apresentadas, foram verificadas, preliminarmente, algumas divergências nas planilhas elaboradas pela licitante, quando confrontadas com a legislação aplicada à contratação e com as planilhas referenciais elaboradas pela Administração.

Item	Und	Qtd	Valor anual Ofertado	Valor anual Saneado
			HGX CAPITAL	HGX CAPITAL
1	Posto	2	R$ 96.000,00	R$ 95.995,44
Total		**100**	**R$ 96.000,00**	**R$ 95.995,44**

Na análise da planilha apresentadas, foi verificado, preliminarmente, que a licitante não apresentou o percentual correto do RAT x SAT no submódulo 2.2 para os ***itens 1*** que será pormenorizada no discorrer desta análise.

Módulo 1 – Composição da Remuneração

Após a análise da planilha apresentada verificou-se que a empresa registrou de forma equivocada o valor do salário base e demais adicionais estava correto com o valor zero deste Módulo 1 citado.

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias

Após a análise do Submódulo 2.1 citado não foram verificadas inconsistências que pudessem comprometer o julgamento da proposta.

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Outras Contribuições.

Após análise do Submódulo 2.2 citado, foi verificado que a licitante não calculou o percentual do RAT x SAT no submódulo 2.2 - alinear - C, para os ***itens 1*** que integram a planilha de custos. Dessa forma, foi oportunizado à licitante que ajustasse os percentuais sem a majoração do último valor ofertado no pregão, o que foi prontamente atendido com o encaminhamento das planilhas devidamente saneadas.

Após análise do Submódulo 2.3 citado - alinear - A,B,D,E,F,G e H não foram verificadas inconsistências que pudessem comprometer o julgamento da proposta.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas não Salariais

Após análise do Submódulo 2.3 citado - alinear - C,D,E e F foram verificadas inconsistências que pudessem comprometer o julgamento da proposta.

Submódulo 2.4 – Intervalo Intrajornada

Após análise do Submódulo 2.4 citado não foram verificadas inconsistências que pudessem comprometer o julgamento da proposta.

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

Após análise do Módulo 3 - Alinear - A,B,C,D,E e F, foram identificadas inconsistências nos valores apresentados, uma vez que estes não estavam em conformidade com o somatório dos valores totais dos Módulos 1 e 2. Verificou-se, ainda, a necessidade de adequação dos percentuais utilizados ao Sistema de Agregado de Módulos, conforme previsto na planilha-modelo estabelecida no edital, podendo tais divergências comprometer a regularidade e o julgamento objetivo da proposta.

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Após análise do Módulo 4 - Alinear - B,C,D,E e F , foram identificadas inconsistências nos valores apresentados, uma vez que estes não estavam em conformidade com o somatório dos valores totais dos Módulos 1,2 e 3. Verificou-se, ainda, a necessidade de adequação dos percentuais utilizados ao Sistema de Agregado de Módulos, conforme previsto na planilha-modelo estabelecida no edital, podendo tais divergências comprometer a regularidade e o julgamento objetivo da proposta.

Módulo 5 – Insumos Diversos

Os custos com os uniformes e crachás são fundamentais no julgamento da proposta. Nesse sentido, os preços cotados pela licitante retratam com clareza a contabilização desses gastos que são suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

A licitante não apresentou a planilha detalhada dos insumos da alinar - A, B e C que serão utilizados na execução dos serviços constando as quantidades anuais bem como seus preços unitários e totais, conforme exigido no instrumento convocatório.

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Após análise da planilha de custos, verificou-se que a licitante não apresentou os percentuais referentes aos custos indiretos e ao lucro, previstos nas alíneas A e B. Além disso, no módulo de tributos Federais nas alíneas A,B e tributos Municipais nas alíneas C, não foram informados os índices e valores a serem considerados na execução dos serviços, tendo sido identificadas

alíquotas tributárias em desacordo com o regime tributário da empresa e com a legislação aplicável, o que compromete a conformidade da planilha apresentada com os parâmetros estabelecidos no edital.

Exequibilidade da proposta

Percebe-se, em conformidade com o artigo 227, II, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, que os valores e percentuais propostos pela empresa **HGX CAPITAL E SERVICOS LTDA,** não constituem indícios de inexequibilidade em relação aos valores orçados para os itens e que são suficientes para abranger todos os custos do contrato, relacionados a remuneração dos empregados.

EMPRESA:

WL PRODUCOES E SERVICOS LTDA

A licitante está classificada provisoriamente em **Segundo lugar** para os ***itens 1.***

Realizada a análise pormenorizada das planilhas apresentadas, foram verificadas, preliminarmente, algumas divergências nas planilhas elaboradas pela licitante, quando confrontadas com a legislação aplicada à contratação e com as planilhas referenciais elaboradas pela Administração.

Na PCFP's no formato execel da licitante não condizem com o formato das planilhas referenciais elaboradas pela Administração.

Módulo 1 – Composição da Remuneração

Após a análise do Submódulo 1 citado não foram verificadas inconsistências que pudessem comprometer o julgamento da proposta.

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias

Após a análise do Submódulo 2.1 citado não foram verificadas inconsistências que pudessem comprometer o julgamento da proposta.

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Outras Contribuições.

Após análise do Submódulo 2.2 citado, foi verificado que a licitante não calculou o percentual do RAT x SAT no submódulo 2.2 - alinear - C, para os ***itens 1*** que integram a planilha de custos**.** Dessa forma, foi oportunizado à licitante que ajustasse os percentuais sem a majoração do último valor ofertado no pregão, o que foi prontamente atendido com o encaminhamento das planilhas devidamente saneadas.

Após análise do Submódulo 2.2 citado - alinear - A,B,D,E,F,G e H foram verificadas inconsistências que pudessem comprometer o julgamento da proposta**.**

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas não Salariais

Após análise do Submódulo 2.3 citado - alinear - C e F foram verificadas inconsistências que pudessem comprometer o julgamento da proposta**.**

Submódulo 2.4 – Intervalo Intrajornada

Após análise do Submódulo 2.4 citado não foram verificadas inconsistências que pudessem comprometer o julgamento da proposta.

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

Após análise do Módulo 3 - Alinear - A,B,C,D,E e F, foram identificadas inconsistências nos valores apresentados, uma vez que estes não estavam em conformidade com o somatório dos valores totais dos Módulos 1 e 2. Verificou-se, ainda, a necessidade de adequação dos percentuais utilizados ao Sistema de Agregado de Módulos, conforme previsto na planilha-modelo estabelecida no edital, podendo tais divergências comprometer a regularidade e o julgamento objetivo da proposta.

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Após análise do Módulo 4 - Alinear - B,C,D,E e F , foram identificadas inconsistências nos valores apresentados, uma vez que estes não estavam em conformidade com o somatório dos valores totais dos Módulos 1,2 e 3. Verificou-se, ainda, a necessidade de adequação dos percentuais utilizados ao Sistema de Agregado de Módulos, conforme previsto na planilha-modelo estabelecida no edital, podendo tais divergências comprometer a regularidade e o julgamento objetivo da proposta.

Módulo 5 – Insumos Diversos

Os custos com os uniformes e crachás são fundamentais no julgamento da proposta. Nesse sentido, os preços cotados pela licitante retratam com clareza a contabilização desses gastos que são suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

A licitante não apresentou a planilha detalhada dos insumos da alinar - A, B e C que serão utilizados na execução dos serviços constando as quantidades anuais bem como seus preços unitários e totais, conforme exigido no instrumento convocatório**.**

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Após análise da planilha de custos, verificou-se que a licitante não apresentou os percentuais referentes aos custos indiretos e ao lucro, previstos nas alíneas A e B. Além disso, no módulo de tributos Federais nas alíneas A,B e tributos Municipais nas alíneas C, não foram informados os índices e valores a serem considerados na execução dos serviços, tendo sido identificadas alíquotas tributárias em desacordo com o regime tributário da empresa e com a legislação aplicável, o que compromete a conformidade da planilha apresentada com os parâmetros estabelecidos no edital.

ELMO BARBOSA PERSCH FILHO

Preliminarmente, é importante ressaltar que se trata de empresa optante pelo Simples Nacional.

A licitante está classificada provisoriamente em **Terceiro *lugar*** para os ***itens 1.***

Realizada a análise pormenorizada das planilhas apresentadas, foram verificadas, preliminarmente, algumas divergências nas planilhas elaboradas pela licitante, quando confrontadas com a legislação aplicada à contratação e com as planilhas referenciais elaboradas pela Administração.

Item	Und	Qtd	Valor anual Ofertado	Valor anual Saneado
			ELMO	ELMO
1	Posto	2	R$ 96.640,08	R$ 96.640,08
Total		**100**	**R$ 96.640,08**	**R$ 96.640,08**

Na análise da planilha apresentadas, foi verificado, preliminarmente, que a licitante não apresentou o percentual correto do RAT x SAT no submódulo 2.2 para os ***itens 1*** que será pormenorizada no discorrer desta análise.

Módulo 1 – Composição da Remuneração

Após a análise do módulo 1 citado, não foram verificadas inconsistências referente ao valor do salário base e demais adicionais do Módulo 1 citado**.**

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – Décimo Terceiro Salário, Férias e Adicional de Férias

Após a análise do Submódulo 2.1 citado não foram verificadas inconsistências que pudessem comprometer o julgamento da proposta.

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Outras Contribuições.

Após análise do Submódulo 2.2 citado, foi verificado que a licitante não calculou o percentual do RAT x SAT no submódulo 2.2 - alinear - C, para os ***itens 1*** que integram a planilha de custos**.** Dessa forma, foi oportunizado à licitante que ajustasse os percentuais sem a majoração do último valor ofertado no pregão, o que foi prontamente atendido com o encaminhamento das planilhas devidamente saneadas.

Após análise do Submódulo 2.3 citado - alinear - A,B,D,E,F,G e H não foram verificadas inconsistências que pudessem comprometer o julgamento da proposta**.**

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários e Outras Verbas não Salariais

Após análise do Submódulo 2.3 citado - alinear - C, foram verificadas inconsistências que pudessem comprometer o julgamento da proposta**.**

Após análise do Submódulo 2.3 citado alinear - E,F e D não foram verificadas inconsistências que pudessem comprometer o julgamento da proposta**.**

Submódulo 2.4 – Intervalo Intrajornada

Após análise do Submódulo 2.4 citado não foram verificadas inconsistências que pudessem comprometer o julgamento da proposta.

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

Após análise do Módulo 3 citado não foram verificadas inconsistências que pudessem comprometer o julgamento da proposta.

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Após análise do Módulo 4 citado não foram verificadas inconsistências que pudessem comprometer o julgamento da proposta.

Módulo 5 – Insumos Diversos

Os custos com os uniformes e crachás são fundamentais no julgamento da proposta. Nesse sentido, os preços cotados pela licitante retratam com clareza a contabilização desses gastos que são suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

A licitante não apresentou as planilhas detalhadas dos insumos da alinaers A,B e D que serão utilizados na execução dos serviços constando as quantidades anuais bem como seus preços unitários e totais, conforme exigido no instrumento convocatório.

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Após análise da planilha de custos, verificou-se que a licitante apresentou os percentuais referentes aos custos indiretos e ao lucro baixo, previstos nas alíneas A e B. Além disso, no módulo de tributos Federais nas alíneas A,B e tributos Municipais nas alíneas C, foram informados os índices e valores a serem considerados na execução dos serviços, tendo sido identificadas alíquotas tributárias em desacordo com o regime tributário da empresa e com a legislação aplicável, o que compromete a conformidade da planilha apresentada com os parâmetros estabelecidos no edital.

Exequibilidade da proposta

Percebe-se, em conformidade com o artigo 227, II, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, que os valores e percentuais propostos pela empresa ELMO BARBOSA PERSCH FILHO**,** não constituem indícios de inexequibilidade em relação aos valores orçados para os itens e que são suficientes para abranger todos os custos do contrato, relacionados a remuneração dos empregados.

1. Considerações finais

Diante de todo exposto, em observância ao disposto no edital, foi concedida às empresas, classificadas provisoriamente, em primeiro e segundo lugares, a oportunidade de AJUSTAR as suas planilhas de acordo com a análise pormenorizada acima, de forma a demonstrar a exequibilidade da sua Proposta Comercial, sem que fosse majorado o valor do último lance ofertado no pregão, cumprindo com todas as exigências legais trabalhistas e demais variáveis contempladas.

Constam nos autos as planilhas de custos das empresas **HGX Capital e Servicos LTDA** e **Elmo Barbosa Persch Filho** classificadas, provisoriamente, em primeiro (0023356474) e terceiro lugares (0023359045) devidamente saneadas pela licitante, excetuando as planilhas dos itens 1, e da empresa **WL Producoes e Servicos LTDA** classificada em segundo lugar, onde não apresentou suas planilhas ajustada conforme a da Administração, a fim de subsidiar a decisão do pregoeiro responsável pela condução do procedimento licitatório.

Considerando o disposto nos parágrafos pretéritos e, em cumprimento ao princípio da isonomia entre às licitantes, e tendo em vista que a empresa **HGX Capital e Servicos LTDA** classificada, provisoriamente em 1º lugar para os itens 1, em 3º lugar a empresa **Elmo Barbosa Persch Filho** para os itens 1, procedeu com o devido saneamento de suas planilhas sem que fosse majorado o valor do último lance ofertado no pregão, nos manifestamos pela **APROVAÇÃO** das planilhas por ora analisadas.

A empresa **WL Producoes e Servicos LTDA** classificada, provisoriamente, em 2º lugar para os itens 1, nos manifestamos pela **REPROVAÇÃO** das planilhas apresentadas para os itens 1, por não apresentar as planilhas saneadas conforme a base da Administração.

Em resposta referente à empresa WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, foram solicitadas as adequações para a planilha apresentada, sendo esse pedido formalizado por meio do **Ofício nº 5374/2026/SEJUSP (SEI 0023075402),** enviado pelo email wlproducoeseservicosltda@gmail.com (SEI 0023075620), mas a empresa citada, até a presente data, não respondeu ao nosso pedido, não encaminhando justificativa ou nova planilha de custo ajustada.

EMPRESA:

DOCUMENTOS RELACIONADOS

HGX Capital e Servicos LTDA - PLANILHAS APROVADA 1º LUGAR (0023431411)

ELMO BARBOSA PERSCH FILHO - APROVADA - 3º LUGAR (0023431435)

4. CONCLUSÃO

Convém esclarecer que o processo licitatório é um processo formal, e deverá ter seu julgamento de forma clara e objetiva, visando garantir os princípios constitucionais da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e os demais correlatos.

Sendo assim, compete ao órgão solicitante do processo licitatório, manifestar-se tecnicamente a respeito das planilhas de custos encaminhadas para análise, a fim de subsidiar a decisão do pregoeiro responsável pela condução do procedimento licitatório, esclarecendo que em nenhum momento o órgão solicitante pode determinar a classificação ou desclassificação da proposta.

É a manifestação, elaborada de acordo com os subsídios fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, através do(a) pregoeiro(a), a qual submetemos a honrosa apreciação da Diretora de Administração para ratificação e posterior encaminhamento à Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos – SELIC, visando o prosseguimento do pregão supra.

SEJUSP SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	**Antonia Gina Maria Alves** Chefe de Núcleo de Institucional de Contabilidade - NUCIN Portaria Sejusp nº 578, de 11 de Outubro de 2023	

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA GINA MARIA ALVES**, **Cargo Comissionado**, em 23/10/2026, às 08:10, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0023389324** e o código CRC **0EA79CF9**.

Referência: Processo nº 0819.012807.00057/2026-81 SEI nº 0023389324

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLIC - SEJUSP

2- NOTA TÉCNICA Nº 28-2026-SEJUSP - NUCIN Nº 0002167/2026

ASSINATURA ELETRÔNICA Compras ac.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LIMA DE BRITO**, em 26/10/2026, às 09:37, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://compras.ac.gov.br/validador/documento, informando o código verificador **CPD1E090 B51206E8 7E4BB099 7255533D** e código CRC **42C338**

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RUA BENJAMIN CONSTANT, 1015, - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
Telefone:

ERRATA

Assunto: Correção referente ao numero do Pregão Eletrônico constado na Nota Tecnica nº 28 (0023389324)

Onde lê-se: Em consonância ao disposto no ***subitem 10.3*** do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 432/2025

Leia-se: Em consonância ao disposto no ***subitem 10.3*** do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 115/2026

Atenciosamente,

SEJUSP SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	**Antonia Gina Maria Alves** Chefe de Núcleo de Institucional de Contabilidade - NUCIN Portaria Sejusp nº 578, de 11 de Outubro de 2023	SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA SEJUSP

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA GINA MARIA ALVES**, **Cargo Comissionado**, em 28/10/2026, às 09:12, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0023497022** e o código CRC **65C53D30**.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLIC - SEJUSP

ERRATA À NOTA TECNICA Nº 28/2026 COM ANÁLISE DAS PROPOSTAS Nº 0002329/2026

ASSINATURA ELETRÔNICA Compras ac.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **KATIA MARIA OLIVEIRA DA COSTA**, em 11/11/2026, às 15:03, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://compras.ac.gov.br/validador/documento, informando o código verificador **CP8B0EDE 77DCB492 64802B53 F0DF7D21** e código CRC **79C4CE**